

**Recurso interposto em 28 de novembro de 2018 — Air Liquide Deutschland/Comissão****(Processo T-706/18)**

(2019/C 35/39)

*Língua do processo: alemão***Partes**

*Recorrente:* Air Liquide Deutschland GmbH (Düsseldorf, Alemanha) (representantes: M. Kachel e D. Fouquet, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular integralmente a Decisão SA.34045 (2013/C) (ex 2012/NN), de 28 de maio de 2018, com o número C(2018) 3166 da recorrida, para os anos de 2012 e 2013;
- subsidiariamente, anular a Decisão SA.34045 (2013/C) (ex 2012/NN), de 28 de maio de 2018, com o número C(2018) 3166 da recorrida, na medida em que ordena o reembolso, para os anos de 2012 e 2013, de mais de 10 % das tarifas de rede publicadas para os consumidores de carga base com um mínimo de 8 000 horas de consumo anual, o reembolso de mais de 15 % para os consumidores de carga base com um mínimo de 7 500 horas de consumo anual e o reembolso de mais de 20 % para os consumidores de carga base com um mínimo de 7 000 horas de consumo anual;
- condenar a recorrida nas despesas do processo, incluindo nas despesas com a representação processual e despesas de viagem.

**Fundamentos e principais argumentos**

A recorrente invoca três fundamentos de recurso, os quais são, em substância, iguais ou semelhantes aos apresentados no processo T-693/18, ZY/Comissão.

**Recurso interposto em 27 de novembro de 2018 — Wyld/EUIPO — Kaufland Warenhandel (wyld)****(Processo T-711/18)**

(2019/C 35/40)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

*Recorrente:* Wyld GmbH (Munique, Alemanha) (representante: M. Douglas, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Kaufland Warenhandel GmbH & Co. KG (Neckarsulm, Alemanha)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Requerente da marca controvertida:* Recorrente

*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia wyld — Pedido de registo n.º 14 525 562

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 24 de setembro de 2018 no processo R 2621/2017-2

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, permitindo, assim, o registo da marca da União Europeia n.º 14 525 562 «wyld» que foi indeferido;
- condenar o EUIPO nas despesas.

### **Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 47.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
  - Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-